



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Lei Ordinária nº 556/2018, de 05.12.2018

**"Revoga a Lei Municipal n.º 468/2015, de 08/07/2015, que regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e dá outras providências."**

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal n.º. 468/2015, de 08/07/2015, que "Regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e dá outras providências."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 05 de dezembro de 2018.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia

Publicação em: 05/12/2018

Maria Aparecida Ribeiro  
Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15

**PUBLICADO**  
EM 05/12/18  
Sâmilla

Sâmilla Mara Chaves da Silva  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Virgínia